EDITAL

REGULAMENTA O PRESENTE CONVITE AS NORMAS CONSTANTES NA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013**

**MODALIDADE: CONVITE**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO (RS)**, através de seu Presidente ANTONIO DE LIMA FRANCIO, torna pública a Licitação acima identificada, conforme item **2. DO OBJETO** infra, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes dos Anexos, que se processará pela modalidade **CONVITE**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja execução dar-se-á em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 10 horas do dia 11 de outubro de 2013, na Secretaria da Câmara de Vereadores de Engenho Velho/RS, situada na Rua Capitão Valério, Engenho Velho- RS.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. **No mesmo dia e local, às 10 horas e 30 minutos**, será dado o início à abertura dos envelopes.

**1.3.** As informações e cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, pelo telefone (54) 3363 9014, ou pelo *site* [www.engenhovelho.rs.leg.br](http://www.engenhovelho.rs.leg.br).

**1.4.** As informações técnicas a respeito da presente Licitação poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho/RS.

**1.5.** Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Engenho Velho/RS. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

**1.6.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**I -** Orçamento Estimado;

II – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93;

**III -** Modelo de Carta de Credenciamento;

**IV –** Modelo de Declaração de reconhecimento do local da obra;

**V –** Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

**VI -** Projetos;

**1.7.** Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital e seus anexos.

# 1.8. **Expediente externo: Secretaria da Câmara de Vereadores - de** **segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no saguão do Poder Legislativo Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital tem como objeto a:

Contratação de empresa especializada para ampliação do prédio da Câmara de Vereadores de Engenho Velho/RS, de 03 (três) salas de reunião, 01 (uma) cozinha e área de serviço, com áreas de circulação, totalizando 72,35 m², conforme memorial descritivo e projetos constantes nos anexos.

**2.2. OBSERVAÇÕES:**

**a) Local:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO/RS, Rua Capitão Valério, Bairro: Centro – Cidade: Engenho Velho/RS

**b) Valor Total Orçado: R$ 73.688,32** (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**c)** Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços e projetos, conforme consta no memorial descritivo e especificações técnicas.

**d) Prazo de execução:** 2 (dois) meses a partir da Ordem de Início dos serviços, com possibilidade de renovação.

**e)** A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 5 dias a partir da assinatura do contrato:

* ART de execução da obra;
* Comprovante da matricula da obra junto ao INSS;
* Diário de Obras.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado.

- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

**3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.1.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.2 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

a) declaradas inidôneas por qualquer órgão de Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Engenho Velho ou de outros Municípios da Federação;

b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Engenho Velho ou de outros municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União dos Estados, do Município de Engenho Velho ou de outros municípios da Federação;

d) impedidas de licitar, de acordo com o art. 9°, da Lei Federal n° 8.666/93;

e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4. - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 ( dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**OBSERVAÇÕES:**

\* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 ( três) meses a contar da data de emissão.

\* Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho/RS. Em caso de autenticação por funcionário da Câmara Municipal, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

\* Os documentos emitidos pela *Internet* poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória, os documentos que terão sua autenticidade conferida no *site* do respectivo órgão.

\* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

\* As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

\* Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na *Internet*, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

\* A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

\* O referido nos itens anteriores não exime as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

**5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela Comissão envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

|  |
| --- |
| À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO/RS  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013 - CONVITE  ENVELOPE N.° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  LICITANTE: NOME DA EMPRESA (admitido envelope timbrado da empresa) |

À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013 - CONVITE

ENVELOPE N.° 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: NOME DA EMPRESA (admitido envelope timbrado da empresa)

**5.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

a.2) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

a.3) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

a.4) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante dentro do prazo de validade;

Observação: as Certidões das alíneas ‘a.1’ e ‘a.2’ supra poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

b.1) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

b.2) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro do prazo de validade.

**c)** Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

**d)** Indicação de Responsável (is) Técnico (s) pela execução do objeto da Licitação, mediante declaração formal, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

**e)** Prova de Registro da licitante e do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) junto ao CREA/RS, através de certidão(ões), **dentro de seu prazo de validade**.

**f)** Comprovação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s)**, na data prevista para entrega da proposta, executou(aram) serviço compatível(eis) com o objeto do Edital.

g) DECLARAÇÃO de que visitou ou conhece o local da obra e que examinou o projeto, as Especificações Técnicas e que não possui nenhuma dúvida sobre os serviços a serem executados.

h) A Empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que analisou o Orçamento da Obra, estando de acordo com os quantitativos apresentados, e que todos os serviços necessários que porventura não estejam inclusos na planilha de orçamento estão diluídos no preço global da proposta.

**Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**5.1.1.** Os documentos contidos no envelope n.° 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão de Licitações na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na *Internet*, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na *Internet* para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**5.1.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**5.1.3.** Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo, outorgando-lhe poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar /rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

**5.1.3.1.** A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à CPL na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 caso procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

**5.1.4** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**5.2. O envelope n.º 02 deverá conter**:

**A Proposta financeira**, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou preposto munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de ou carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

**a)** Considerando-se que o contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, a licitante deverá elaborar o seu orçamento com base no Edital e seus Anexos e na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**b)** Apresentar cronograma físico-financeiro de execução da obra, elencando os percentuais e valores correspondentes para cada etapa, e cada período mensal de execução, subscrito e assinado por técnico legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa licitante.

**c)** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da sua entrega.

**d)** Deverá constar da proposta, obrigatoriamente, o prazo de execução dos serviços, que deverá ser de 02 (dois) meses após a Ordem de Início dos Serviços.

**e) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: conforme a produção mensal realizada, em acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme laudo de medição do profissional responsável pela fiscalização da obra.

**Observações relativas à Proposta Financeira:**

**5.2.1.** Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

**5.2.2.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.

**5.2.3.** As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

**5.2.4.** A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

##### 5.2.5. **Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.**

**5.3. Observações gerais:**

**5.3.1.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

**5.3.2.** A licitante que, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração hábil, no termos da Lei, ou de carta de credenciamento nos termos do modelo anexo, com poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

**5.3.3.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**5.3.4.** Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

**5.3.5.** Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.

**5.3.6.** A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

##### **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que preenchidas as especificações do Edital e de seus Anexos.

**6.2.** Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**6.3.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

**6.4.** Fica ressalvada à CPL, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

**a)** julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

**b)** propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

**c)** desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexeqüíveis;

**6.5.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**6.6.** É facultada, ainda, à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

**6.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**6.8.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

**6.9.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho - RS.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A Câmara Municipal de Vereadores convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de Contrato, dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

**7.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

**7.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.4.** A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará a licitante vencedora multa de 20%, aplicada sobre o valor total da proposta, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.5.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas ART’s de execução, para assinatura do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, após o que a mesma será devolvida para pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA;

**7.6.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos e no Contrato, que deverão ser atendidos na íntegra pela licitante vencedora.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

0101 01 031 0001 1001 449051 00000000 – OBRAS E INSTALAÇOES.

**9. DO FORO**

As dúvidas oriundas do futuro Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Contantina- RS.

Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velhor/RS, 03 de outubro de 2013.

**Antonio de Lima Francio,**

Presidente.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_-\_\_\_-\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor(a) Jurídico(a)

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Cesarlei Carpenedo,**

Diretor Administrativo.